



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 996/2011

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a criação na Estrutura Organizacional do Município de Terra Nova do Norte do cargo de Coordenador do Centro de Reabilitação, e dá outras providências".

O Sr. MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Coordenador do Centro de Reabilitação, alocado na Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar, para todos os efeitos, a relação de cargos comissionados da estrutura organizacional do Município de Terra Nova do Norte/MT, conforme as disposições da Lei Complementar nº 020/2010 e Lei Complementar n.º 019/2010.

**Parágrafo Único - Descrição Sumária do Cargo:** A Coordenação do Centro de Reabilitação tem por finalidade, apoiar e dar suporte a gestão municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das atividades do gênero, implantar e implementar projetos e programas para grupos que compõe a vigilância de doenças e agravos não transmissíveis, capacitar a equipe técnica para execução de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados.

**Art. 2º** - A remuneração para ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Centro de Reabilitação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Art. 3º.** Altera o Anexo I, quadro demonstrativo dos cargos de direção e assessoramento superior de provimento comissionado – DAS da Lei Complementar 020, de 06 de janeiro de 2010, para incluir no quadro uma vaga para o cargo de Coordenador do Centro de Reabilitação Código DAS-VI.

**Art. 4º.** Altera o artigo 16, inciso VI, da Lei Complementar 019/2010 para incluir o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Reabilitação.


**Art. 5º.** As despesas decorrentes da assunção desta Lei serão contabilizadas à conta específica constante do orçamento anual vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

  
Manoel Rodrigues de Freitas Neto  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO LEI (X) DECRETO ( ) PORTARIA ( ) ATO ( ) CONVOCAÇÃO ( ) FOI PUBLICADO NO MU- RAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFO- RMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE-MT, 15/09/11  SERVIDOR MATRICULA Nº: 2463
---

